



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 165/2024 – São Paulo, segunda-feira, 02 de setembro de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 3814, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

*Institui Grupos Negociais de Desenvolvimento da 3.ª Região (GND), para estudar, mapear e documentar os processos de trabalho e realizar ações necessárias ao aprimoramento do Processo Judicial Eletrônico – PJe.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante evolução e aprimoramento do Processo Judicial Eletrônico – PJe, com o atendimento a novas necessidades e a busca de trâmite processual cada vez mais célere e eficiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da fila de demandas de desenvolvimento e respectiva priorização às reais necessidades da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** os constantes avanços tecnológicos;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ n.º 185, de 18/12/2013](#), que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º [0017930-28.2024.4.03.8000](#),

#### RESOLVE:

Art. 1.º Instituir os Grupos Negociais de Desenvolvimento da 3.ª Região (GND), para:

I - estudar, mapear e documentar os fluxos do Sistema PJe no âmbito da 3.ª Região;

II - reunir e sistematizar sugestões de aperfeiçoamento relacionadas aos processos de trabalho da 3.ª Região;

III - propor a realização das ações necessárias ao aprimoramento do Processo Judicial Eletrônico – PJe;

IV - aprovar o desenvolvimento de novas demandas submetidas ao grupo pela Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES), bem como sugestão de novas funcionalidades e aprimoramentos do sistema PJe;

V - validar ordem de prioridade de desenvolvimento de demandas;

VI - aprovar documentos iniciais de visão e requisitos negociais para desenvolvimento de novas funcionalidades.

Art. 2.º Serão supervisores(as) dos Grupos Negociais de Desenvolvimentos (GND), responsáveis por organizar, orientar e acompanhar os trabalhos:

I - Desembargador Federal Carlos Delgado;

II - Desembargador Federal Erik Gramstrup;

III - Desembargador Federal Ali Mazloum;

IV - Juiz Federal Caio Moysés de Lima;

V - Juiz Federal Raul Mariano Junior;

VI - Juiz Federal Bruno Takahashi;

VII - Juíza Federal Luciana Ortiz;

VIII - Juiz Federal Carlos Alberto Navarro Perez;

IX - Juíza Federal Ana Lucia Iucker Meirelles de Oliveira;

X - Juíza Federal Anita Villani.

Art. 3.º Os Grupos Negociais de Desenvolvimento serão compostos pelos(as) Magistrados(as) e Servidores(as) abaixo relacionados(as), além dos(as) supervisores(as) indicados(as) no artigo anterior:

- I – Magistrados(as):
- a) Mauro Spalding;
  - b) Raphael José de Oliveira Silva;
  - c) Raecler Baldresca;
  - d) Décio Gabriel Gimenez;
  - e) Carina Michelin;
  - f) Letícia Daniele Bossonario;
  - g) Eliana Rita Maia Di Pierro.

- II – Servidores(as):
- a) Georgina de Santana Farias Santos Moraes;
  - b) Catharina Oliveira Granha Piton da Fonseca;
  - c) Ricardo Nakai;
  - d) Carlos Eduardo Bastos da Cunha Rodrigues;
  - e) Daniel Augusto Camara;
  - f) Carla de Carvalho;
  - g) Fernando Antônio Amaral Cardia;
  - h) Mauro Marcos Ribeiro;
  - i) Jackson Fernando Prachedes Batista Lamparelli;
  - j) Alexandre Libano;
  - k) Elaine Saori Maki;
  - l) Dayse Arrais Alencar Martins;
  - m) Shirley Catani Mariani;
  - n) Erika Mayumi Nati Ohara;
  - o) Deborah Zalc;
  - p) Mariana Gobbi Siqueira;
  - q) Thais Penachioni;
  - r) Silvana Fátima Pelosini Alves Ferreira;
  - s) Fabio Akahoshi Collado;
  - t) Milena Inês Sivieri Pistori;
  - u) Filipe Mattos Pinto de Lima;
  - v) Dawid Carvalho de Souza

Art. 4.º Os Grupos Negociais de Desenvolvimento (GND) terão Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Suplentes, os(as) quais ficarão responsáveis por planejar e coordenar as atividades do grupo, agendar reuniões, definir divisão das tarefas e deliberar sobre todas as questões necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos prazos, sempre com o acompanhamento e a orientação dos(as) supervisores(as) nominados(as) no artigo 2.º.

Parágrafo Único. Caso necessário, oportunamente serão integrados(as) novos(as) magistrados(as) e servidores(as) ao grupo, por meio de ato próprio delegado à Comissão Permanente de Informática.

Art. 5.º Compete à AGES, além das atribuições disciplinadas na [Resolução PRES n.º 293, de 22/5/2012](#), acompanhar a execução das atividades planejadas e garantir canal de comunicação permanente e ativo com todos(as) os(as) integrantes dos Grupos Negociais de Desenvolvimento (GND).

Art. 6.º Revogar a [Portaria PRES n.º 2011, de 6 de agosto de 2020](#).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/08/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO CATRF3R N.º 190, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre a distribuição de vagas do Programa de Estágio no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, bem como na Resolução n.º 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7.º da Resolução n.º 334, de 1/7/2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o decidido no expediente SEI n.º 0018010-89.2024.4.03.8000,

## RESOLVE:

Art. 1.º Definir critérios para a distribuição de vagas do Programa de Estágio no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, observados os parâmetros fixados pelo art. 6.º e parágrafos da Resolução n.º 334, de 1/7/2013, da Presidência do Tribunal.

Art. 2.º Aos gabinetes dos(as) desembargadores(as) federais serão destinadas até quatro vagas de estágio ou o equivalente a 20% do quadro de servidores definido em normativo, caso esse quantitativo seja superior a quatro, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1.º Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2.º O preenchimento das vagas obedecerá ao critério de antiguidade do(a) desembargador(a) federal neste Tribunal.

§ 3.º Caso não haja disponibilidade orçamentária para o preenchimento do limite máximo de vagas em cada gabinete, deverão ser obedecidos os critérios de antiguidade e de maior acervo.

Art. 3.º Às áreas administrativas serão destinadas 20% das vagas do quadro de servidores definido em normativo, desconsiderando-se os cargos de Agente da Polícia Judiciária e observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1.º Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2.º O preenchimento dessas vagas, em caso de restrição orçamentária, obedecerá à seguinte subordinação das áreas, conforme organograma consolidado: Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria-Regional e Diretoria-Geral.

§ 3.º Entre as áreas subordinadas à Diretoria-Geral, serão preenchidas, preferencialmente, a Secretaria Judiciária, a Secretaria da Administração, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4.º As vagas remanescentes comporão o quadro de reserva da Diretoria-Geral, sendo a sua distribuição condicionada:

I - à justificativa da demanda;

II - ao histórico de ocupação das vagas na unidade ou nas unidades afins, nos últimos dois anos;

III - à disponibilidade orçamentária; e

IV - à previsão contratual.

Art. 5.º A distribuição das vagas de estágio, conforme organograma completo deste Tribunal, é consolidada na forma do Anexo I.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## ANEXO I

Quadro de Distribuição das Vagas de Estágio  
(Setores em ordem alfabética)

Item	Setor	Quantidade de Vagas de Estágio
1	Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais	2
2	Assessoria de Comunicação Social	3
3	Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica	4
4	Assessoria de Gestão de Sistema de Informação	7
5	Assessoria de Licitações e Contratos	2
6	Corregedoria-Regional	2

7	Diretoria-Geral	5
8	Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região	4
9	Gabinete da Conciliação	3
10	55 Gabinetes de Desembargador(a) Federal	220
11	Gabinete do Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região	1
12	Gabinete do Desembargador Federal Diretor da Revista	1
13	Ouvidoria-Geral	2
14	Presidência do Tribunal	2
15	Secretaria da Administração	24
16	Secretaria da Presidência	6
17	Secretaria de Auditoria Interna	4
18	Secretaria de Gestão de Pessoas	19
19	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	8
20	Secretaria de Segurança Institucional	2
21	Secretaria de Tecnologia da Informação	27
22	Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça	4
23	Secretaria Judiciária	11
24	Subsecretaria das Seções	4
25	Subsecretaria de Registro e Informações Processuais	9
26	Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário	2
27	Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência	7
28	Subsecretaria Unificada de Turmas da 1.ª Seção	5
29	Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção	7
30	Subsecretaria Unificada de Turmas da 3.ª Seção (7.ª e 9.ª Turmas)	5
31	Subsecretaria Unificada de Turmas da 3.ª Seção (8.ª e 10.ª Turmas)	5
32	Subsecretaria Unificada de Turmas da 4.ª Seção	5
33	Vice-Presidência	4
34	Reserva da Diretoria-Geral	226
	<b>TOTAL</b>	<b>642</b>

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/08/2024, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO PRES Nº 6025, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

#### **RESOLVE:**

Alterar o Ato PRES 5738, de 07 de maio de 2024, para designar a Excelentíssima Juíza Federal RAECLEER BALDRESCA, titular da 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar, a partir de 30 de agosto de 2024, no Gabinete 29 (3081), da 8ª Turma, 3ª Seção, em razão da integração da Desembargadora Federal Louise Vilela Leite Filgueiras, no Gabinete 26 (3082), da 8ª Turma, da mesma Seção, desta Corte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/08/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO PRES Nº 6026, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

#### **RESOLVE:**

Cessar, a partir de 30 de agosto de 2024, os efeitos do Ato PRES 5151, de 15 de setembro de 2023 que designou a Excelentíssima Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS, titular da 8ª Vara Criminal de São Paulo - SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, a partir de 20 de setembro de 2023, no Gabinete 29, da 8ª Turma, da 3ª Seção, desta Corte, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal Victório Giuzio Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/08/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO PRES Nº 6021, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no OFÍCIO - 67- GABAD, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

#### **RESOLVE:**

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, titular da 6ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 12 de setembro a 01 de outubro de 2024, em razão de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/08/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO PRES Nº 6022, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

### RESOLVE:

Cessar, a partir de 30 de agosto de 2024, os efeitos do Ato PRES 5804, de 10 de junho de 2024, que designou a Excelentíssima Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN, titular da 7ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar, a partir de 13 de junho de 2024, no Gabinete 36 (3103), da 10ª Turma, 3ª Seção, em razão da transferência da Desembargadora Federal Leila Paiva para o Gabinete 47 (2045), da 4ª Turma, 2ª Seção desta Corte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/08/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 14350, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios 162-EMAG e 163-EMAG,

### RESOLVE:

I - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS e MAYARA SALES TORTOLARAÚJO e o MM. Juiz Federal Substituto VINICIUS DALAZOANA para atuarem presencialmente em auxílio na 26ª Vara Cível de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

II - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL e RACHEL CARDOSO TINOCO DE GÓES e os MM. Juízes Federais Substitutos GUILHERME REGUEIRA PITTA e RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA para atuarem presencialmente em auxílio na 12ª Vara Cível de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANE LORENZON SCHALY e os MM. Juízes Federais Substitutos ARTHUR DA SILVA MOREIRA, GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA e VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA para atuarem presencialmente em auxílio na 13ª Vara Cível de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

IV - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas LARISSA VENÂNCIO CALIL, MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES e MAYARA DE LIMA REIS e os MM. Juízes Federais Substitutos GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES e VITOR HENRIQUE FERNANDEZ para atuarem presencialmente em auxílio na 21ª Vara Cível de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE e os MM. Juízes Federais Substitutos BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA, DOUGLAS BELCHIOR SOUZA, MICHEL CUNHA TANAKA e RUHAN FERREIRA DA SILVA para atuarem presencialmente em auxílio nas 1ª e 6ª Varas Previdenciárias de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

VI - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME e GABRIELLA DO CARMO PANTOJA DUARTE e os MM. Juízes Federais Substitutos DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, EDUARDO MULLER GOMES e FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI para atuarem presencialmente em auxílio na 3ª Vara-Gabinete de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

VII - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta THAIS FIEL NEUMANN e os MM. Juízes Federais Substitutos JEAN CARLOS DYONISIO FERNANDES, MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO, MAURÍCIO ROBERTO MONIER ALVES FILHO e ROBERTO DEL CONTE VIECELLI para atuarem presencialmente em auxílio na 4ª Vara-Gabinete de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

VIII - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, LUÍS FERNANDO MORAIS CRUZ, ROBERTO GIORDANI BRUNELLI e RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI para atuarem presencialmente em auxílio na 13ª Vara-Gabinete de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

IX - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ANDRÉ LUÍS PEREIRA, EDUARDO PINHEIRO VIANA, FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO, GUILHERME VICENTE LOPES LEITES e MAICON NATAN VOLP para atuarem presencialmente em auxílio na 2ª Vara Criminal de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

X - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas ANA CAROLINA MAGALHÃES CATURELLI e JESSICA FLORES SILVA e os MM. Juízes Federais Substitutos JOSÉ LEÔNICIO GUIMARÃES FILHO, RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI e RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS para atuarem presencialmente em auxílio nas 3ª e 8ª Varas Criminais de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XI - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO, ANDERSON VIOTO SILVA, JONATHAS CELINO PAIOLA, LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA e VITOR BURGARELLI CAMPOS MELO para atuarem presencialmente em auxílio nas 7ª e 10ª Varas Criminais de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XII - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA e RAQUEL ALICE ZILLI CAVALCANTE e os MM. Juízes Federais Substitutos ADALTO QUINTINO DA SILVA, ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR e GUILHERME MACHADO MATTAR para atuarem presencialmente em auxílio nas 6ª e 8ª Varas Criminais de São Paulo, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XIII - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO e LORENA SALES ARAUJO e os MM. Juízes Federais Substitutos FABRÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES e LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE para atuarem presencialmente em auxílio na 4ª Vara de Guarulhos, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XIV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA AIME LAMP WAICK e os MM. Juízes Federais Substitutos ADSON JEAN MENDES LAVOR, LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS, LUCAS MIYAZAKI DOS SANTOS e SAMUEL BERTHOLD DIENSTMANN para atuarem presencialmente em auxílio na 6ª Vara de Guarulhos, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XV - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas ANELISE TESSARO, MARINA DE PAULA SANTOS e PRYCILIA RAYSSACEZÁRIO DOS SANTOS e os MM. Juízes Federais Substitutos FABRÍCIO CAMPOS BORTOLETTO e IGOR LIMA VIEIRA PINTO para atuarem presencialmente em auxílio na 5ª Vara de Guarulhos, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XVI - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA DINIZ RODRIGUES e os MM. Juízes Federais Substitutos BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES, JOÃO PEDRO SARMENTO DIAS TURÍBIO, PHILIPPE JEUNON GOMES DA CUNHA e RODRIGO DALLAGNOL para atuarem presencialmente em auxílio nas 1ª e 2ª Varas-Gabinete de Guarulhos, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XVII - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA e RENATA CRISTINA PEREIRA e os MM. Juízes Federais Substitutos MAYCON MICHELON ZANIN e VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA para atuarem remotamente em auxílio nas 1ª e 2ª Varas-Gabinete de Campo Grande, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XVIII - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas ALANA RUBIA MATIAS D'ANGIOLI COSTA e VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS e os MM. Juízes Federais Substitutos FLÁVIO MARTINS DA SILVA e RENATO PINHEIRO FERREIRA para atuarem remotamente em auxílio nas 1ª e 2ª Varas-Gabinete de Sorocaba, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XIX - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas BRUNA ELADIO DA FONSECA, FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO e SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES e o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO LIMEIRA SANTOS para atuarem remotamente em auxílio na 1ª Vara-Gabinete de São José dos Campos, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XX - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ELIEZER MOTA PERNAMBUCO, IGOR CABRAL BATISTA, PAULO RICARDO MIGNONI LOUZADA FILHO e RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA para atuarem remotamente em auxílio nas 1ª, 2ª e 3ª Varas-Gabinete de Ribeirão Preto, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XXI - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta REBECA CABRAL CUNHA LIMA e os MM. Juízes Federais Substitutos ALEXANDRE LOYOLA LABONNE, FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA e MICAEL MÜLLER ISERHARDT para atuarem remotamente em auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Franca, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XXII - Designar as MMª. Juízas Federais Substitutas FERNANDA GATTASS OLIVEIRA FIDELIS e MARIANA TAMMENHAIN e os MM. Juízes Federais Substitutos RENATO ADOLFO TONELLI JUNIOR e VITOR ELIAS VENTURIN para atuarem remotamente em auxílio nas 1ª e 2ª Varas-Gabinete de São José do Rio Preto, no período de 31/8 a 8/9/2024.

XXIII - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG e os MM. Juízes Federais Substitutos ISRAEL ALMEIDA DA SILVA, LUÍS EDUARDO LOPES SILVA e PEDRO HENRIQUE DO AMARAL para atuarem remotamente em auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Piracicaba, no período de 31/8 a 8/9/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/08/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 3816, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Cancelar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, a compensação aprovada para o dia 30 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/08/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4308, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**A DESEMBARGADORA FEDERAL GISELLE DE AMARO E FRANÇA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO em exercício**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria 4304/2024, de 26 de agosto de 2024, como segue:

Onde se lê: "Aprovar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MAÍRA FELIPE LOURENÇO, o gozo de férias para 23 de setembro a 12 de outubro de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º período)."

Leia-se: "Aprovar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MAÍRA FELIPE LOURENÇO, o gozo de férias para 23 de setembro a 22 de outubro de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º período)."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargador Federal Corregedor Regional em Substituição Regimental**, em 29/08/2024, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 14340, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 4ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 23/7 a 6/8/2024, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/08/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 14341, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 24/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FABIO RUBEM DAVID MÚZEL.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 9/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FABIO RUBEM DAVID MÚZEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2024, às 02:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 14342, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCELO JUCÁ LISBOA, da 1ª Vara-Gabinete de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 22 a 24/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2024, às 02:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 14343, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 26/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ERICO ANTONINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2024, às 02:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 14344, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1ª Vara de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 26 a 27/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal GUSTAVO CATUNDA MENDES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2024, às 02:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R N° 14345, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 1ª Vara de Barretos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 28 a 29/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNANDO TOLEDO CARNEIRO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 1ª Vara de Barretos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 10 a 11/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNANDO TOLEDO CARNEIRO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2024, às 02:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R N° 14346, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3 a 4/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 28/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 22/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2024, às 02:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R N° 14347, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ, em auxílio na 1ª Vara de São João da Boa Vista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 11 e 12/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2024, às 02:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R N° 14348, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 10/7 a 8/8/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal FABIO RUBEM DAVID MÜZEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2024, às 02:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R N° 14349, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 11 a 12/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21 a 23/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 28/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MÁRCIO ASSAD GUARDIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2024, às 02:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE N° 4311, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**A DESEMBARGADORA FEDERAL GISELLE DE AMARO E FRANÇA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO** em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

#### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, as férias agendadas de 24 de outubro a 12 de novembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 26 de outubro a 14 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargador Federal Corregedor Regional em Substituição Regimental**, em 29/08/2024, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 3815, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

#### RESOLVE:

**Aprovar**, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal JEAN MARCOS FERREIRA, o gozo de férias no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/08/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### RETIFICAÇÃO Nº 11175011/2024

Na Decisão 11142245, de 23 de agosto de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região na Edição n.º 161/2024, de 27 de agosto de 2024, e publicada no primeiro dia útil subsequente:

Onde se lê: "Jair Gibim Gonzales Junior"

Leia-se: "Jair Gibim Gonzalez Junior"

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/08/2024, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11139764/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0023298-18.2024.4.03.8000

Documento nº 11139764

Certidão 11139753.

Defiro o pedido de horário especial de trabalho da servidora Mariana Granado de Souza Queiroz, RF 4180, nos termos do art. 98, § 1º, da Lei nº 8112/90, e Resolução nº 05/2008-CJF, no período de 08/08/2024 a 21/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/08/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11179949/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024827-24.2014.4.03.8000

Conforme documento 11179923, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGINA COSTA SOARES DO REGO BARROS, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/08/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11182686/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024177-74.2014.4.03.8000

Documento nº 11182686

Conforme documento 11182684, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LILIAN KAWASAKI ALVES, nos dias 27/08/2024 e 28/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/08/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11182680/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005992-51.2015.4.03.8000

Documento nº 11182680

Conforme documento 11182677, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDILENE SANTANA DE LIMA, nos dias 28/08/2024 e 29/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/08/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11182672/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0046398-75.2019.4.03.8000

Documento nº 11182672

Conforme documento 11182669, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO, no período de 26/08/2024 a 09/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/08/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11182668/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022299-17.2014.4.03.8000

Conforme documento 11182667, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA ARAUJO ARENA, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/08/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11174442/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0016018-06.2018.4.03.8000

Documento nº 11174442

Conforme documento 11174429, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, no período de 16/09/2024 a 02/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/08/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11184211/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0029320-92.2024.4.03.8000

Documento nº 11184211

Defiro o pedido de afastamento de Cláudia Porto da Silva, RF 2003, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 26/08/2024 a 02/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/08/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO**

**COMUNICADO**

**SESSÕES DE JULGAMENTO - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL **PAULO FONTES**, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, **COMUNICA** a todos alteração no **CRONOGRAMA** das Sessões da Quinta Turma:

<b>21.10.2024</b> ( <i>videoconferência</i> )
<b>11.11.2024</b> ( <i>híbrida (presencial e videoconferência)</i> )

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11181947/2024

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Processo nº 0002567-95.2024.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na prestação do serviço de engenharia para adequação dos sistemas de prevenção e combate de incêndio da nova sede do Fórum Federal de Botucatu/SP, foi adjudicado para a empresa EVERSON LUIZ RODRIGUES, no valor total de R\$115.600,00.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 29/08/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DINF Nº 112, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#));

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do *Contrato N.I. 04.863.10.24 (11172075)*, firmado com a empresa **SIMPLE AIR AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.578.385/0001-65, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para modernização do sistema de climatização e ar-condicionado da 44ª Subseção Judiciária e Juizado Especial Federal de Barueri, os seguintes servidores:

I- Para os serviços referentes à engenharia civil:

- a) Fiscal titular: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA RF 8607;**
- b) Fiscal substituto: **REGINALDO MITSUO IWAMOTO - RF 7755**

II - Para os serviços de engenharia elétrica:

- a) Fiscal titular: **ELVIS MELO DE OLIVEIRA - RF 7019;**
- b) Fiscal substituto: **DENYS AUGUSTO DA SILVA RF 8550**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, **Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP**, em **exercício**, em 29/08/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11179729/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024**

**Processo nº 0016233-03.2023.4.03.8001**

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na manutenção preventiva e corretiva, revisão, recarga, pintura e teste hidrostático em extintores de incêndio, quando necessário, com substituição de peças e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio, foi adjudicado para as empresas União Forte Contra Incêndio Ltda., pelo valor anual de R\$95.000,00 (item 01); Caldas Extintores e Equipamentos Contra Incêndio Ltda., pelo valor anual de R\$32.850,00 (item 02) e CLS Extintores e Engenharia de Combate a Incêndio Ltda., pelo valor anual de R\$31.850,00 (item 03).

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt**, **Agente de Contratação**, em 30/08/2024, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIASUNS Nº 52, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**AO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscais do Contrato nº 04.824.10.23 (doc. 9895907), cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e/ou desarmada, da Região III, Item 3, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., gerenciado pela DISE - Divisão de Segurança Institucional, os seguintes servidores:

**FÓRUM FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL DE SÃO VICENTE**

- **Fiscal:** REGINALDO REYNOLDS - RF: 7107 - CPF: 088.389.368-11;
- **Substituto:** FERNANDO DOS SANTOS SOUZA - RF: 6069 - CPF: 108.347.218-64.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização no Diário Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, **Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP**, em **exercício**, em 28/08/2024, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SUNS Nº 53, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**AO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscais do Contrato nº 04.824.10.23 (doc. 9895907), cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e/ou desarmada, da Região III, Item 3, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., gerenciado pela DISE - Divisão de Segurança Institucional, os seguintes servidores:

#### **FÓRUM FEDERAL DE AVARÉ**

- **Fiscal:** EDSON DE SOUSA - RF: 2905 - CPF: 100.074.728-03;
- **Substituto:** FÁBIO ALEXANDRE GRIGOLON - RF: 8870 - CPF: 167.287.028-30.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização no Diário Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, **Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP**, em **exercício**, em 28/08/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

### **EDITAL Nº 22/2024 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB**

#### **EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**

**Nº 22-11022832/2024**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0008202-91.2023.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

## DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-se-torial-listagem-de-bens/jales>.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico [admsp-sudb@trf3.jus.br](mailto:admsp-sudb@trf3.jus.br), com cópia para [admsp-dump@trf3.jus.br](mailto:admsp-dump@trf3.jus.br)**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico [https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1). Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Jales, Rua Seis, 1837 - Jardim Maria Paula - Jales, Jales - SP - CEP 15704-104.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com o Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Jales, por meio do endereço eletrônico [JALES-NUAR@trf3.jus.br](mailto:JALES-NUAR@trf3.jus.br) ou do telefone (17) 3624-5923.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 18/09/2024**.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: [admsp-sudb@trf3.jus.br](mailto:admsp-sudb@trf3.jus.br);
- Divisão de Material e de Patrimônio: [admsp-dump@trf3.jus.br](mailto:admsp-dump@trf3.jus.br)

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

7.2. Não será permitida a devolução de bens.

7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

7.4. Caso o DONATÁRIO pertença à administração pública estadual, distrital ou municipal, a efetiva entrega dos bens ocorrerá somente após a conclusão das Eleições do ano de 2024, sem prejuízo da prática dos atos preparatórios à doação no período que antecede o pleito, nos termos do artigo 31 da Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e do artigo 73, VI, "a", da Lei n.º 9.504/1997.

7.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

#### ANEXO I

#### EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 22-11022832/2024

#### DECLARAÇÃO

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante/cargo ou função na instituição

#### ANEXO II

#### EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 22-11022832/2024

#### DECLARAÇÃO

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

\_\_\_\_\_  
Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 30/08/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUVTNº 5202, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria UGEP nº 4974, de 18.06.24, publicada em 25.06.24 (10974824), para conceder a Licença para Atividade Política, com remuneração, por três meses, a partir de 06.07.24, ao servidor RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO, RF 3373, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, em razão de sua candidatura ao cargo eletivo de Vereador da cidade de Ribeirão Preto/SP, nos termos do art. 86, da Lei nº 8.112/90, da Lei Complementar nº 64, de 18.05.90 e da Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/08/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 10986253/2024

Trata-se de averbação do tempo de contribuição do servidor ADILSON FRANÇA - RF 7553.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM10986237, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10986171.

Autorizo o processamento do presente feito com prioridade, haja vista que o servidor cumpre os requisitos da Lei nº 9784/99.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/08/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11054407/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0009685-25.2024.4.03.8001

Documento nº 11054407

Nos termos da informação da Seção de Contagem de Tempo e com base no art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, autorizo a retificação da gratificação adicional por tempo de serviço, sem efeitos financeiros.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 29/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11127057/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM**

Processo SEI nº 0009188-60.2014.4.03.8001

Documento nº 11127057

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição do servidor EDUARDO RODRIGUES DAROSARF 965.

Desta forma, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 11127033.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 29/08/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 11148603/2024**

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11148601), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11148602), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor JORGE LUIZ URBANETTO, nos termos do artigo art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de **22/02/2024**, em folha normal

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/08/2024, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5213, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009513-83.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF (doc. 11169685), de 26 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos da Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 3633 (9909645), de 22 de junho de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico de 27/06/2023, e Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5098 (11085241) de 29 de julho de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico de 31/07/2024:

Onde se lê: "/DESIGNAR o servidor ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309... sem prejuízo de suas atribuições, ... "

Leia-se: "DESIGNAR o servidor ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309... com prejuízo de suas atribuições, ... ".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/08/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5214, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013396-41.2024.4.03.8000;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT 122 (11180525);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 11183419);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 02/09/2024, o servidor JORGE ANDRÉ CARVALHO DE ABREU SILVA, RF 8117, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Suporte a Projetos Estratégicos (FC-5) da Divisão de Apoio a Projetos Especiais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/08/2024, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 11184142/2024**

Conforme documento SEI nº 11179440, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor NELSON PEREIRA DA CUNHA - RF 2227, para o período de 19/08/2024 a 30/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/08/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO**

**PORTARIASP-CR-PR-COORD N° 388, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;**

**CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;**

**CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;**

**CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;**

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
06/09 a 13/09/2024	8ª	Dra. Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva**, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal, em 29/08/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

**PORTARIANº 04/2024**

A Doutora **CLAUDIA HILST MENEZES**, Juíza Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**1. CONSIDERANDO** que a servidora **LESSANDRA CRISTINA JARDIM, Analista Judiciária, RF 7289**, ocupante da função comissionada de Diretora de Secretaria (CJ03), esteve ausente no dia 28/06/2024, em razão de compensação eleitoral,

**RESOLVE** designar a servidora **ANGÉLICA AMELOTTI, Técnica Judiciária, RF 5857**, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Diretora de Secretaria (CJ03), no dia designado de 28/06/2024, sem prejuízo de suas funções.

**2. CONSIDERANDO** que a servidora **LESSANDRA CRISTINA JARDIM, Analista Judiciária, RF 7289**, ocupante da função comissionada de Diretora de Secretaria (CJ03), esteve em gozo de férias no período de 01/07/2024 a 19/07/2024,

**RESOLVE** designar a servidora **ANGÉLICA AMELOTTI, Técnica Judiciária, RF 5857**, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Diretora de Secretaria (CJ03), no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, sem prejuízo de suas funções;

**RESOLVE** designar a servidora **NELI GOMES, Técnica Judiciária, RF 6457**, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Diretora de Secretaria (CJ03), no período de 11/07/2024 a 19/07/2024, sem prejuízo de suas funções;

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Hilst Menezes, Juíza Federal**, em 22/07/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-CPE Nº 43, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

A Doutora **JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO**, Juíza Federal Coordenadora-Adjunta da Central de Processamento Eletrônica de Campinas, 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores desta Central de Processamento Eletrônico em Campinas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Joanita Andrea Batista dos Santos, RF 5571, para substituir a servidora Cibele Bracale Januário, RF 4861, Supervisora da Seção de Expedição e Cumprimento (FC-5), no período de suas férias, qual seja, de 19/08 a 28/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Morais Silva Ferraretto, Juíza Coordenadora Adjunta da CPE - Campinas**, em 29/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

#### PORTARIA CATA-NUAR Nº 288, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

#### RESOLVE:

**ESTABELECE** a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
02/09 a 06/09/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
30/08 a 05/09/2024	Caio Machado Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
30/08 a 05/09/2024	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

**CABERÁ** ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 30/08/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3365983832253894049

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-DUAR Nº 322, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

**I - APROVAR** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA	06/09 a 13/09/2024	3ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 15/08/2024, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

#### PORTARIA JAU-01VNº 252, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

**O Meritíssimo Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID**, TITULAR, DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** que o servidor ROBERTO DELLA PENNA JUNIOR, Analista Judiciário, RF 5244, Supervisor da Seção de Processamentos Execuções Fiscais (FC-05), esteve ausente no dia 23/08/2024, em virtude de compensação de plantão judiciário.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE, RF 8103, Analista Judiciário, para substituí-la no dia 23/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal**, em 29/08/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

#### **PLANTÃO Nº 11182698/2024**

O **EXMO. SR. DR. FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento 01/2020 - CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

**RESOLVE:**

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

- 01 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 02 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353
- 03 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 04 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 05 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 06 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 07 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 08 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 09 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
- 10 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416
- 11 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416
- 12 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790
- 13 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790
- 14 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790
- 15 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790
- 16 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
- 17 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 18 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 19 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
- 20 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
- 21 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 22 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 23 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 24 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 25 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 26 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 27 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765

28 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765  
29 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765  
30 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Piracicaba-SP, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 29/08/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 46011930570043965774848996627817373309

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-DUAR Nº 394, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
06.09 a 13.09.2024	4.ª Vara Federal	Dra. Andreia Fernandes Ono

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribp-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribp-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 12/07/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA RIBP-02VNº 135, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM.  
Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas prerrogativas, competência, atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 65.691, de 13 de maio de 2021, o qual instituiu a Política Estadual de Alternativas Penais.

**CONSIDERANDO** a implantação pela Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, da Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA, no município de Ribeirão Preto/SP, visando o suporte aos municípios da presente Subseção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de providenciar o perfeito ajuste e acompanhar a execução das penas de prestação de serviços à comunidade;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de proporcionar, por meio da integração de órgãos públicos e da sociedade em geral, a operacionalização do Programa de Penas e Medidas Alternativas desenvolvido pela Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, através de sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, como órgão público apto a executar e acompanhar o cumprimento da pena de prestação de serviço à comunidade, por parte das pessoas condenadas a cumprir esta alternativa penal restritiva de direitos prevista no Artigo 46 do Código Penal e a transação penal prevista no artigo 76 da Lei nº 9.099/95.

Parágrafo Único – Competirá ao Juízo da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP priorizar a aplicação do art. 46, do Código Penal, sempre que possível, garantindo a permanência de no mínimo, 100 (cem) pessoas em cumprimento da pena alternativa de prestação de serviço à comunidade.

Artigo 2º: Competirá à Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, por meio da Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA), receber as pessoas em alternativas penais encaminhadas por este Juízo e realizar o acompanhamento da prestação de serviços à comunidade e medidas impostas.

§ 1º - Tal encaminhamento dar-se-á por meio de ofício contendo informações acerca da qualificação completa do mesmo, inclusive endereço atualizado, número do processo de execução, delito cometido, tempo de pena/medida a ser cumprida e forma de cumprimento desta pena/medida;

§ 2º A pessoa em Alternativa penal deverá comparecer na CPMA em até 30 dias da data do e-mail encaminhado pelo juízo à CPMA, caso contrário, será considerado descumprimento, devendo o órgão credenciado informar o Juízo por meio do e-mail: [ribeir-se02-vara02@trf3.jus.br](mailto:ribeir-se02-vara02@trf3.jus.br), relatório (individual) especificando a pessoa em alternativa penal que não compareceu à CPMA, para adoção das providências pertinentes.

§ 3º - O órgão credenciado deverá manter arquivo individualizado de cada pessoa acompanhada, contendo:

- a) comprovantes da qualificação individual;
- b) comprovantes de residência e de trabalho;
- c) todas as frequências da prestação de serviço à comunidade ou da participação em medidas educativas.
- d) controle das horas,
- e) cópia de encaminhamentos e ofícios recebidos e expedidos,
- f) outras informações que se fizerem necessárias para a individualização da pessoa em alternativa penal e para sua adequada localização.

§ 4º - No arquivo previsto no §3º acima, deverá constar os registros de todas as ocorrências relevantes verificadas durante o período de acompanhamento, com a identificação dos responsáveis pelas anotações.

§ 5º - No primeiro comparecimento, deverá o órgão credenciado providenciar o necessário para a adequada individualização da pessoa acompanhada.

Artigo 3º - As pessoas encaminhadas pelo Poder Judiciário serão cadastradas, orientadas sobre a natureza das penas e consequências de eventual não cumprimento das exigências legais.

§ 1º - Identificados casos de vulnerabilidade, dependência química, doença mental e congêneres, nas pessoas atendidas ou nos membros de suas famílias, deve ser providenciado encaminhamento para atendimento especializado.

§ 2º - Na hipótese de comprovar-se que a pessoa atendida é portadora de doença mental, o Poder Judiciário deve ser comunicado.

Artigo 4º - No primeiro dia útil de cada mês, as Centrais deverão encaminhar via e-mail, dados do Relatório de Acompanhamento Mensal – RAM, à Vara Federal de Execução Criminal.

Artigo 5º - Competirá à mencionada Coordenadoria, através da equipe da Central de Penas e Medidas Alternativas de Ribeirão Preto/SP, receber, cadastrar e encaminhar para as Instituições parceiras as pessoas com a alternativa penal de prestação de serviço à comunidade, considerando a necessidade do serviço oferecido pela parceria, bem como as habilidades profissionais da pessoa, que deverá cumprir a referida pena.

Artigo 6º - Competirá, ainda, ao órgão ora credenciado, a execução e o acompanhamento, em conjunto com o Juiz da Vara de Execução e com o Juizado Especial Criminal, do efetivo cumprimento da alternativa penal de prestação de serviço à comunidade por parte da pessoa com a alternativa penal a cumprir, bem como, comunicar ao Juízo através do e-mail: [ribeir-se02-vara02@trf3.jus.br](mailto:ribeir-se02-vara02@trf3.jus.br).

§ 1º A CPMA deverá encaminhar mensalmente, até o dia 15 de cada mês à Vara das Execuções Criminais desta Comarca, informações referentes ao mês anterior contendo:

Ø Relação das pessoas que iniciaram o cumprimento da pena aplicada.

Ø Na situação de não ter vagas de trabalhos disponíveis no momento, no mesmo período será encaminhada listagem das pessoas que realizaram cadastramento e estão aguardando vagas, e este período de espera não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias.

Artigo 7º - Ao final do cumprimento da pena, mensalmente, o órgão credenciado deverá remeter a este Juízo informação individualizada dos que cumpriram a pena para que se confirme ou não o término da pena.

Artigo 8º - Deverá o órgão credenciado informar a qualquer tempo, via ofício individualizado, alteração de endereço, solicitação de mudança de comarca ou qualquer intercorrência que achar conveniente que este Juízo tenha conhecimento para adoção das providências pertinentes.

Artigo 9º - Os reencaminhamentos das pessoas em alternativas penais para as instituições parceiras, a pedido da pessoa em alternativa penal, pela instituição ou verificação ética profissional do servidor da CPMA apenas três vezes, ultrapassando destas condições será relatado ao juízo para adoção das providências pertinentes

§ 1º - Eventual comportamento insatisfatório, ausência ou falta disciplinar deverão ser desde logo comunicados, para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.

§ 2º - Demais informações solicitadas ao órgão credenciado serão respondidas via e-mail em até 30 dias.

Artigo 10 - Considerando que a Justiça Federal não utiliza o Portal e SAJ, fica determinado que toda comunicação entre a Vara e a Central de Penas e Medidas Alternativas se dará por correio eletrônico, através do e-mail: [ribeir-se02-vara02@trf3.jus.br](mailto:ribeir-se02-vara02@trf3.jus.br) fazendo constar o número do processo.

Artigo 11º - Considerando o advento da Lei 13.964/2019 a qual instituiu o Acordo de Não persecução penal, competirá as Centrais de Penas e Medidas Alternativas o acompanhamento dessa Alternativas Penais, que deverá ser atendida de imediato, evitando-se os agendamentos.

Artigo 12º - Os casos de SURSIS e medida educativa de álcool e droga, competirão as Centrais de Penas e Medidas Alternativas, o acompanhamento dessa Alternativa Penal, a qual será atendida de imediato evitando-se os agendamentos, devendo os ofícios encaminhados pela Vara dispor em seu escopo a forma de cumprimento, sendo essa medida obrigatória.

Artigo 13º - Caso futuramente seja disponibilizado o acesso à CPMA aos sistemas da Justiça Federal (Pje e/ou SEEU), o peticionamento poderá ser feito por meio eletrônico.

Artigo 14º: A pessoa condenada a alternativa penal se apresentará junto a Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) de Ribeirão Preto/SP, situada à Rua Candido Portinari, nº 262, Jardim América, horário de funcionamento das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Artigo 15º A Serventia deverá manter registro de comparecimento atualizado no sistema, conforme relatórios expedidos pela Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA).

Artigo 16º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com validade indeterminada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Egrégia Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal e à Secretaria da Administração Penitenciária.

Afixe-se, ainda, em local de costume, para a devida publicidade e conhecimento público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 29/08/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

## 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

### PORTARIASAND-01VNº 105, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

A DOUTORA **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### 1. Em atenção à solicitação SURF 11169438

Retifico o item 5 da Portaria nº 94/24 (10889032), para constar

- onde se lê:

"5. INDICAR o servidor **PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA** - RF 5064 para substituir a servidora **LUCIANA NUNES DE ARAÚJO** - RF 3963, FC 05 - Supervisora Criminal, nos dias 28/05 e 25/06/2024, em razão da compensação indicada no item 4, bem como no período de férias de 26/06 a 17/07/2024."

- leia-se:

"5. INDICAR o servidor **PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA** - RF 5064 para substituir a servidora **LUCIANA NUNES DE ARAÚJO** - RF 3963, FC 05 - Supervisora Criminal, no dia 28/05/2024, em razão da compensação indicada no item 4, bem como no período de férias de 01/07 a 17/07/2024."

2. **AUTORIZAR** a compensação de **14 horas** de plantão judiciário em favor da servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO** - RF 3079 - Diretora de Secretaria, nos dias **09 e 10/09/2024** e **INDICAR** o servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES** - RF 7522 para substituí-la.

3. **AUTORIZAR** a compensação de **07 horas** de plantão judiciário em favor do servidor **EILIO FUNAKI** - RF 3549 no dia **28/08/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 29/08/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

## TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### PORTARIASP-TR-TRE8 Nº 33, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL MARCIO RACHED MILLANI, PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 60, de 28 de agosto de 2023, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as férias do Exmo. Juiz Federal Ricardo Geraldo Rezende Silveira no período de 12 a 19/12/2024; e

**CONSIDERANDO** as deliberações dos Juizes integrantes desta Turma Recursal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, **ALTERAR** a Portaria SP-TR-TRE8 nº 27, de 07 de novembro de 2023, que fixou a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da **8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo** para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da **9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo**, **exclusivamente no que diz respeito ao mês de DEZEMBRO DE 2024**, na forma do quadro abaixo:

PERÍODO	JUÍZES SUBSTITUTOS
DE 01 A 11/12/2024	DR. RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
DE 12 A 19/12/2024	DR. MÁRCIO RACHED MILLANI

**Art. 2º.** Quanto aos demais períodos, fica mantida integralmente a Portaria SP-TR-TRE8 nº 27, de 07 de novembro de 2023, em seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rached Millani, Juiz Federal**, em 29/08/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-TRE6 Nº 39, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*Estabelece o calendário de substituições nas sessões de julgamento da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para o 4º trimestre de 2024.*

### O PRESIDENTE DA 6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO,

**Juiz Federal Bruno Valentim Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais:**

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO nº 20, de 02 de setembro de 2021 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

**CONSIDERANDO** as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar, para os fins do disposto no art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo no quarto trimestre do ano de 2024, na forma do quadro infra:

Período	Juízes Federais
01/10/2024 a 31/10/2024	Dr. Bruno Valentim Barbosa
01/11/2024 a 30/11/2024	Dr. Ciro Brandani Fonseca
01/12/2024 a 19/12/2024	Dr. Emerson José do Couto

**Art. 2º.** Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 30/08/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

#### PORTARIA LIME-DSUJ Nº 233, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP N.º 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial,

**RESOLVE:**

ESTABELECEER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 30/08/2024 às 12 horas do dia 06/09/2024	2ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci
das 19 horas do dia 06/09/2024 às 12 horas do dia 13/09/2024	1ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci
das 19 horas do dia 13/09/2024 às 12 horas do dia 20/09/2024	2ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira
das 19 horas do dia 20/09/2024 às 12 horas do dia 27/09/2024	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira
das 19 horas do dia 27/09/2024 às 12 horas do dia 04/10/2024	2ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, n.º 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "[limeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:limeir-plantao@trf3.jus.br)".

**REGISTRAR** que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 29/08/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-SUMANº 172, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

**RESOLVE**

**ALTERAR** a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de OUTUBRO/2024, no período de 01.10.2024 a 31.10.2024 conforme a tabela abaixo:

**Onde se lê:**

Dia – Oficial de Justiça

18 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657

19 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657

- 20 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 21 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 22 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 23 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 24 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 25 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 26 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 27 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756

*Leia-se:*

Dia – Oficial de Justiça

- 18 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 19 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 20 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 21 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 22 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 23 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 24 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 25 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 26 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 27 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 29/08/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA BARU-SUMANº 171, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**O JUIZ FEDERAL DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 6, de 12 de março de 2018, acerca da ATRIBUIÇÃO DAS ZONAS GEOGRÁFICAS AOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EXECUTANTES DE MANDADOS, desta Central de Mandados;

**CONSIDERANDO** Ordem de Serviço Nº 1/2024 - BARU-DSUJ/BARU-SUMA, que dispõe, no âmbito das atividades da Ceman-Barueri, sobre a expedição e o encaminhamento de cartas precatórias cíveis aos Juízos Estaduais de Araçariçuama, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista;

**RESOLVE:**

#### **DAS ZONAS GEOGRÁFICAS DE ATUAÇÃO**

**Art. 2º. FIXAR** as Zonas Geográficas delimitadas com base na jurisdição sobre os Municípios de **Araçariçuama, Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista**, conforme o quadro abaixo:

<b>Zona Geográfica</b>	<b>Cidade BARUERI / Bairro</b>
<b>ZG 1</b>	<b>Alphaville: 18 do Forte Empresarial, Alphaville Empresarial (Av. Alphaville, Al. Mamoré), Alpha Conde (I e II), Green Valley; Alpha Plus Residencial e Residenciais 0, 1, 2, Melville Empresarial.</b>

ZG 2	Alphaville: Condomínio Centro Industrial e Comercial, Al. Rio Negro, Al. Cauaxi, Al. Madeira, Al. Surubiju, Al. Grajaú, Al. Itapecuru, Al. Amazonas, Al. Tocantins, Al. Purus, Av. Xingu, Al. Araguaia até Al. Amazonas.
ZG 3	Jubran: Centro Comercial e Empresarial Jubran (Al Araguaia depois da Al Amazonas, Av Piracema, Av Tucunaré) e Villa Solaia; Mutinga: Cidade Munhoz Júnior; Condomínio Nova Vida; Jardim Santa Cecília, Jardim São Vicente de Paula e Parque Imperial; Tamboré: Av Tamboré, Centro Empresarial Tamboré e Fazenda Tamboré Residencial, Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues;
ZG 4	Aldeia: Aldeia, Aldeinha, Centro Empresarial Barueri, Jardim Iracema e Vila Nossa Senhora da Escada; Centro: Betaville I e Bethaville II, Centro, Jardim São Pedro, Parque Santa Luzia; Vila Pouso Alegre; Vila São João, Vila São Jorge e Vila São Miguel; Fazenda Militar: Vila Militar, Vila dos Oficiais, Vila São Francisco e Vila dos Sargentos e de Subtenentes;
ZG 5	Boa Vista (acima da Castelo Branco) Jardim dos Camargos, Jardim Barueri, Jardim Boa Vista, Vila Barros, Vila Dom José e Vila Porto; Califórnia: Jardim Califórnia, Jardim Flórida, Jardim Reginalice, Jardim Santo Antônio; Vila Ceres; Vila Morelato e Vila Universal; Cruz Preta: Chácaras Marco, Conjunto Industrial Cápia; Cruz Preta, Jardim Esperança, Jardim Paraíso, Jardim Tupanci, Núcleo Industrial Célia Mota; Recreio Cachoeira; Vila Pindorama e Vila São Luiz; Engenho Novo: Jardim Graziela, Vila Engenho Novo e Vila São Silvestre;
ZG 6	Aldeia da Serra: Residencial e Comercial Morada dos Lagos; Residencial Morada dos Pássaros e Residencial Morada das Estrelas. Altos: Vila Nova e Jardim Belval (parte norte); Belval: Jardim Belval, Jardim Itaqui, Jardim Maria Cristina, Vila Iracema, Vila Márcia e Vila Nova;
ZG 7	Silveira: Jardim Alberto, Jardim Audir, Jardim Santa Mônica, Jardim São José, Jardim Silveira, Jardim Tupan, Parque dos Camargos, Recanto Phrynéa, Vale do Sol e Residencial Parque das Nações; Votupoca: Conjunto Habitacional, Jardim do Líbano, Jardim Júlio, Jardim Maria Helena, Jardim Paulista, Jardim San Diego, Jardim Tatiana, Parque Viana, Parque Esmeralda, Outeiro do São Fernando e São Fernando Residencial;
ZG 8 Área para Plantão	ARAÇARIGUAMA (todo o município) ITAPEVI (todo o município) JANDIRA (todo o município) PIRAPORA DO BOM JESUS (todo o município) SANTANA DE PARNAIBA (todo o município) SÃO ROQUE (todo o município) VARGEM GRANDE PAULISTA (todo o município)

**Art. 3º. ALTERAR** as zonas geográficas estabelecidas, de acordo com a quantidade de Analistas Judiciários Executantes de Mandados lotados na Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária, conforme quadro abaixo, no período de **02/09/2024 a 28/02/2025**, ressalvada eventual necessidade de alteração anteriormente a essa data final:

Zona Geográfica	Registro Funcional	Analistas Judiciários Executantes de Mandados
ZG 1	RF 8657	Adriano Veirvalves Martins
ZG 2	RF 8756	João Fernando Fagundes Lobo
ZG 3	RF 8624	Thiago de Oliveira Pinho da Silva
ZG 4	RF 8508	Taissa Amaral dos Santos
ZG 5	RF 8759	Flávia Pellegrini Baptista Costacurta
ZG 6	RF 8611	Bruno Cesar Mendes Volpato
ZG 7	RF 8014	Guilherme Luiz Leonardo
ZG 8	Todos os oficiais	

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6, de 12 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### DIRETORIA DO FORO

DESPACHO DFOR N° 11144005/2024

#### I - Relatório

Trata-se de informação da Divisão de Engenharia e Infraestrutura (doc. SEI 11088449) que noticia a inexecução dos serviços de engenharia, referente ao contrato NE 2024 NE 279 (doc. SEI 11028427). Informa que a contratada não entregou absolutamente nenhuma documentação prevista em contrato, cujo objeto é a elaboração de projetos de reforma do prédio sede do da Subseção Judiciária de Dourados - MS, em conformidade ao Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n° 90003/2024 (doc. SEI 10789976).

À vista do que vem sendo noticiado (docs. SEI 11107378, 11113003 e 11133072 e 11134473), a Secretaria Administrativa opinou pela rescisão imediata do contrato com a empresa MONTEIRO DE LUCA PROJETOS LTDA., bem como pela abertura de procedimento de apuração de faltas contratuais (doc. SEI 11135212).

#### II - Fundamentação

A rescisão unilateral de contratos administrativos encontra amparo na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021), que assim dispõe:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

[...]

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

[...]

Analisando os relatos da Divisão de Engenharia e Infraestrutura, em contraste com as hipóteses legais de rescisão contratual, é possível constatar que a conduta da empresa em não entregar o projeto para o qual foi contratada, no prazo de 30 (trinta) dias (Termo de Referência, itens 1.4 e 6.18, doc. SEI 10895750), amolda-se à situação descrita no inciso I do artigo 137 da Lei n° 14.133/2021.

#### III - Conclusão

Desse modo, conclui-se pela rescisão unilateral do contrato administrativo (NE 2024 NE 280 - doc. SEI 11028434) celebrado por esta Seccional com a empresa MONTEIRO DE LUCA PROJETOS LTDA. - CNPJ 53.260.880/0001-00, fundamentada no artigo 104 combinado com o artigo 137, inciso I, ambos da Lei n° 14.133/2021.

Intime-se a empresa MONTEIRO DE LUCA PROJETOS LTDA, na pessoa do seu representante legal Daniel Monteiro de Luca, no endereço eletrônico informado na proposta comercial, nos termos da Lei 14.133/2021.

À DEIN, ao NUPG e à SULLS, para adoção dos procedimentos necessários acerca de nova contratação.

Após, à ALDF para parecer.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 22/08/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DESPACHO DFOR N° 11164872/2024**

### **I - Relatório**

Trata-se de informação da Divisão de Engenharia e Infraestrutura (doc. SEI 11088868) que noticia a inexecução dos serviços de engenharia, referente ao contrato NE 2024 NE 278 (doc. SEI 11028419). Informa que a contratada não entregou absolutamente nenhuma documentação prevista em contrato, cujo objeto é a elaboração de projetos de reforma do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Porã - MS, em conformidade ao Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90002/2024 (doc. SEI 10783571).

À vista do que vem sendo noticiado (docs. SEI 11088868, 11108254, 11113046, 11158610 e 11162520), a Secretaria Administrativa opinou pela rescisão imediata do contrato com a empresa MONTEIRO DE LUCA PROJETOS LTDA., bem como pela abertura de procedimento de apuração de faltas contratuais (doc. SEI 11118517 e 11162778).

### **II - Fundamentação**

A rescisão unilateral de contratos administrativos encontra amparo na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que assim dispõe:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:  
[...]

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

[...]

Analisando os relatos da Divisão de Engenharia e Infraestrutura, em contraste com as hipóteses legais de rescisão contratual, é possível constatar que a conduta da empresa em não entregar o projeto para o qual foi contratada, no prazo de 40 (quarenta) dias (Termo de Referência, itens 1.4 e 6.18, doc. SEI 10762544), amolda-se à situação descrita no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

### **III - Conclusão**

Desse modo, conclui-se pela rescisão unilateral do contrato administrativo (NE 2024 NE 280 - doc. SEI 11028434) celebrado por esta Seccional com a empresa MONTEIRO DE LUCA PROJETOS LTDA. - CNPJ 53.260.880/0001-00, fundamentada no artigo 104 combinado com o artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Intime-se a empresa MONTEIRO DE LUCA PROJETOS LTDA, na pessoa do seu representante legal Daniel Monteiro de Luca, no endereço eletrônico informado na proposta comercial, nos termos da Lei 14.133/2021.

À DEIN, ao NUPG e à SULLS, para adoção dos procedimentos necessários acerca de nova contratação.

Após, à ALDF para parecer.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 22/08/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO DFOR Nº 11144009/2024

**Processo SEI nº 0000810-63.2024.4.03.8002 (Projetos/Obras e Construções)**

### I - Relatório

Trata-se de informação da Divisão de Engenharia e Infraestrutura (doc. SEI 11135161) que noticia a inexecução dos serviços de engenharia, referente ao contrato NE 2024 NE 280 (doc. SEI 11028434). Informa que a contratada não entregou absolutamente nenhuma documentação prevista em contrato, cujo objeto é a elaboração de projetos de reforma do prédio sede do Juizado Especial Federal de Dourados - MS, em conformidade ao Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90004/2024 (doc. SEI 10793422).

À vista do que vem sendo noticiado (docs. SEI 11088918, 11110212e 11135161), a Secretaria Administrativa opinou pela rescisão imediata do contrato com a empresa MONTEIRO DE LUCA PROJETOS LTDA., bem como pela abertura de procedimento de apuração de faltas contratuais (doc. SEI 11135288).

### II - Fundamentação

A rescisão unilateral de contratos administrativos encontra amparo na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que assim dispõe:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

[...]

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

[...]

Analisando os relatos da Divisão de Engenharia e Infraestrutura, em contraste com as hipóteses legais de rescisão contratual, é possível constatar que a conduta da empresa em não entregar o projeto para o qual foi contratada, no prazo de 30 (trinta) dias (Termo de Referência, itens 1.4 e 6.18, doc. SEI 10907656), amolda-se à situação descrita no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

### III - Conclusão

Desse modo, conclui-se pela rescisão unilateral do contrato administrativo (NE 2024 NE 280 - doc. SEI 11028434) celebrado por esta Seccional com a empresa MONTEIRO DE LUCA PROJETOS LTDA. - CNPJ 53.260.880/0001-00, fundamentada no artigo 104 combinado como artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Intime-se a empresa MONTEIRO DE LUCA PROJETOS LTDA, na pessoa do seu representante legal Daniel Monteiro de Luca, no endereço eletrônico informado na proposta comercial, nos termos da Lei 14.133/2021.

À DEIN, ao NUPG e à SULLS, para adoção dos procedimentos necessários acerca de nova contratação.

Após, à ALDF para parecer.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 22/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

#### PORTARIA DOUR-SUMANº 37, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR** que permaneçam em Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
30/08/2024 a 06/09/2024	Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193;
06/09/2024 a 13/09/2024	Renata Ap. Róss Yokoyama Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040;
13/09/2024 a 20/09/2024	José Homero Lima Bastos Junior, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 6473;
20/09/2024 a 27/09/2024	Flávia Miranda Pinheiro, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 6949;
27/09/2024 a 04/10/2024	José Homero Lima Bastos Junior, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 6473.

**Art. 2º.** O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone do plantão – (67) 99142-8104.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Corregedor da Central de Mandados**, em 29/08/2024, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11186124/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - UASG 090015

Processo nº 0001747-73.2024.4.03.8002

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (copo plástico oxibiodegradável/biodegradável, galão de água e dispenser para copo plástico), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Obtenção do edital:** a partir de 03/09/2024, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 13/09/2024, às 09h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 13/09/2024, às 09h00.

Campo Grande, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 30/08/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11186450/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - UASG 090015

Processo nº 0002424-40.2023.4.03.8002

**Objeto:** Contratação de serviços de assistência médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, destinados aos magistrados e servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Obtenção do edital:** a partir de 03/09/2024, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 17/09/2024, às 09h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 17/09/2024, às 09h00.

Campo Grande, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 30/08/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.